



LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede recomposição inflacionária aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Munhoz e dá outras providências."

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Munhoz - MG a recomposição inflacionária na ordem de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2023.

Art. 2º A recomposição que trata a presente Lei será concedida aos servidores efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Munhoz-MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Munhoz/MG, 23 de janeiro de 2024.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal

